



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 19 de novembro de 2022 - n.º 2485 - Ano XXVI

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 33 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no **dia 01 de dezembro de 2022, segunda-feira, às 18h00**, no no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de **APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO DE EDIFÍCIOS COM 332 UNIDADES HABITACIONAIS, Localizado à Av. São João, 1600 – 1605 – Área A1 – Remanescente A2 – Bairro da Ponte**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 27.775/2022. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras.** A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de outubro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.213/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2022, OBJETO: Contratação de serviços especializados de transporte escolar com motorista e monitor, destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, moradores da região do bairro do portão na cidade de Atibaia. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/12/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 07/12/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.289/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/12/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 07/12/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.366/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e chá) destinados ao consumo nas diversas Secretarias desta , Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/12/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 07/12/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.649/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 09/12/2022 AS 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

Atos do Poder Executivo

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar de uso individual, destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16:00 do dia 08/12/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 09/12/2022 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.862/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2022, OBJETO: Aquisição de relógios de ponto para a marcação de ponto dos servidores das Secretarias de Saúde, de Educação e de Planejamento e Mobilidade Urbana. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16:00 do dia 08/12/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 09/12/2022 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.630/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16:00 do dia 08/12/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 09/12/2022 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.561/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 017/2022, OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento ao município, objetivando a recuperação de valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 11/01/2023 NOVA DATA para entrega dos envelopes "Proposta e Documentação". Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo informado, em ato público.

Informamos ainda que a ATA com as alterações realizadas, encontra-se disponível para consulta no site www.prefeituradeatibaia.com.br, podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.614/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, OBJETO: Seleção de Propostas de Programação Artístico/Culturais Presenciais para serem realizadas no período de 06 (seis) meses no Município De Atibaia/Sp. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que as inscrições ficarão abertas até as 16h:00 do dia 06/01/23. Informamos ainda que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública, Ata de Rerratificação do Edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais que estruturam os programas da Secretaria Municipal da Saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.prefeituradeatibaia.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.547/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios administrativos, escolares e de saúde, com manutenção de jardins, bem como mobiliários e equipamentos, com disponibilização de material e mão de obra,. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do presente certame para análise de questionamentos e impugnação interpostos por empresas interessadas.

Atos do Poder Executivo

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 47.776/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 304/2022. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para natação, destinados ao uso dos alunos do ensino fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 304/22, referente ao objeto em epígrafe, com os valores unitários entre parênteses para os itens, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, para os itens: 01 - (R\$ 7.060,00), 03 - (R\$ 1.483,00) e 04 - (R\$ 3.530,00). AQUÁTICA SLADE CONFECÇÕES EIRELI, para o item: 02 - (R\$ 569,33). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.215/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e biodiesel s10 e s500), destinados ao abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, pelo período de 06 (seis) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ESTORIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. para o item 01 (R\$ 7,05), 02 (6,95), 03 (R\$ 3,68) e 04 (R\$ 5,04); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de novembro de 2022. José Pedro Lessi - Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO N. 51.562/2022. TOMADA DE PREÇOS N. 020/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para revitalização do Parque de Pouso de Voo Livre, com a execução de serviços de urbanização, recapeamento e construção de portal, Convênio DADETUR 292-202. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado da seguinte forma: - DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI pelo valor total

ofertado de R\$ 235.331,66 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 01 e R\$ 349.663,99 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 03; - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., pelo valor total ofertado de R\$ 251.941,55 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o LOTE 02. Isto posto, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de Novembro de 2022. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretário de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 47.628/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial sem indicação de marca, LISTA 05_2022, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parênteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI., para os itens 03 (R\$ 1,20), 11 (R\$ 6,75) e 18 (R\$ 0,313); INDMED HOSPITALAR EIRELI, para o item 09 (R\$ 162,75); AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para o item 10 (R\$ 1,32); C.M. HOSPITALAR S.A., para o item 13 (R\$ 2.458,29); INTERLAB FARMACEUTICA LTDA., para o item 16 (R\$ 3,83); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., para o item 20 (R\$ 2,77). Os itens 01, 04, 05, 06, 08 e 17 foram DESERTOS Os itens 02, 07, 12, 14, 15 e 19 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de novembro de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.655/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 312/2022. OBJETO: Prestação de serviços para produção, manutenção, montagem, fornecimento temporário de adornos luzentes para disposição do público por um período de 40 (quarenta) dias, compreendendo colocação e posterior retirada e conservação técnica durante o período de permanência e transporte. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 312/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, para o LOTE 01, pelo valor total ofertado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R\$ 40.000,00), 02 (R\$ 850,00), 03 (R\$ 1.000,00), 04 (R\$ 7.000,00), 05 (R\$ 15.000,00), 06 (R\$ 17.000,00), 07 (R\$ 5.000,00), 08 (R\$ 160.250,00), 09 (R\$ 7.000,00), 10 (R\$ 1.000,00), 11 (R\$ 850,00), 12 (R\$ 20.000,00), 13 (R\$ 15.000,00), 14 (R\$ 3.000,00), 15 (R\$ 15.000,00), 16 (R\$ 15.000,00), 17 (R\$ 850,00), 18 (R\$ 15.000,00), 19 (R\$ 15.000,00), 20 (R\$ 7.000,00) e 21 (R\$ 850,00); Ao Departamento

Atos do Poder Executivo

de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de novembro de 2022. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretária de Turismo - Em Substituição.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.569/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 290/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis no tamanho XXG, para uso nas creches municipais e comunitárias, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 290/22, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA para os itens: 01 (R\$ 1,29) e 02 (R\$ 1,29) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de novembro de 2022. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária da Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.961/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 298/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço para remoção, recolocação de braços de luminária e substituição de lâmpadas de luminárias, destinados a modernização dos pontos de iluminação pública do município de Atibaia, Chamada Pública n. 01/2021 - TCT-PRF-005-2022, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolho o exposto pela Sra. Pregoeira, da qual NÃO RECEBO a manifestação de recurso interposto pela empresa licitante WT - TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da Lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de novembro de 2022. Daniel Carreiro de Teves - Secretário de Obras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 49.203/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/22 OBJETO: Execução do "Programa Próspera Família". TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando a conduta adotada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, na qual declarou DESERTO o Chamamento n.º 012/22 conforme Ata constante nos autos, HOMOLOGO o certame em referência. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 17 de novembro de 2.022 Magali Pereira Goncalves Costato Basile - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 18 de novembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 32.503/18 - DISPENSA N.º 022/18 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.588/2019 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 117/18 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia - Locador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE - Objeto: Prorrogação de prazo - Vigência: 6 (seis) meses - Valor: R\$ 22.800,00 - Assinatura: 11/11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.411/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/22 - 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 150/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: BANCO BRADESCO S.A - Objeto: Rerratificação de cláusula contratual - Assinatura: 11/11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.411/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/22 - 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 145/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Objeto: Rerratificação de cláusula contratual - Assinatura: 11/11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.933/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 297/2022 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: MULTI ENERGIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, com instalações elétricas de baixa tensão, intervenção no SEP e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO na Rua Gennaro Ricco, Mato Dentro, Atibaia/SP - Vigência: 03 (três) meses - Valor: R\$ 254.000,00 - Assinatura: 17/11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.411/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/22 - 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 144/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: BANCO DO BRASIL S.A - Objeto: Rerratificação de cláusula contratual - Assinatura: 11/11/2022.

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.991/2022 - DISPENSA N.º 020/22 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO LUZ DO SOL LTDA - Objeto: Rerratificação de cláusula contratual - Assinatura: 16/11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.623/2022 - CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON LTDA - Objeto: Aquisição de feijão da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e consumo dos alunos da rede municipal de ensino - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 307.880,00 - Assinatura: 17/11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.704/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural da Estância de Atibaia/SP - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 136.662,00 - Assinatura: 16/11/2022.

Divisão de Contratos, 18 de Novembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 44.108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 293/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 06 (seis) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/05/2023).
Atibaia, 07 de Novembro de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 597/22
Empresa: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA.

Item: 07
Descrição: Lavadora de roupas com capacidade mínima de 12 kg; lava, enxágua e centrifuga; gabinete de aço galvanizado; pés ajustáveis; visor de vidro temperado; cesto em inox; painel de controle digital; mínimo 12 programas de lavagem, incluindo edredom; mínimo 4 níveis de água; filtro pega fiapos no agitador da máquina, para reter os fiapos; medidas aproximadas: altura: 104 cm, largura: 59 cm, profundidade: 66,5 cm; painel de controle: eletromecânico; tipo de abertura: superior; com dispenser para sabão em pó, amaciante e

alvejante; com turbo secagem; duplo enxágue; rotação mínima do motor: 720rpm; cor: branca ou inox voltagem: 110 v consumo de energia a garantia: 12 meses da data de entrega do produto.

Consumo estimado anual: 24

Unidade: UN

Marca: Electrolux

Valor Unitário: R\$ 2.064,32

Valor Total: R\$ 49.543,68

Item: 09

Descrição: Refrigerador 02 portas; duplex; frost free; degelo automático; com 03 prateleiras de vidro; 01 gavetão para armazenamento de frutas e verduras; capacidade mínima de: 345 litros; controle de temperatura eletrônico; consumo de energia: classe a; dimensões aproximadas do produto: (l x a x p): 61,9 x 176,1 x 69 cm; cor: branco; voltagem: 110 v; garantia: 12 meses.

Consumo estimado anual: 12

Unidade: UN

Marca: Continental

Valor Unitário: R\$ 2.799,33

Valor Total: R\$ 33.591,96

PROCESSO N.º 46.526/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 296/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico eletrônico, destinado ao uso no atendimento da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 6 (seis) meses.
Validade do Registro de Preços: 6 meses (até 06/05/2023).
Atibaia, 07 de Novembro de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 598/22
Empresa: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME.

Item: 01

Descrição: Canaleta sistema X autocolante 20mm X 2200mm sem divisória.

Consumo estimado anual: 400

Unidade: UN

Marca: Steck

Valor Unitário: R\$ 9,51

Valor Total: R\$ 3.804,00

Ata de Registro de Preços n.º 599/22
Empresa: VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME

Item: 01

Descrição: Patch panel categoria cat 6 com 24 portas

Consumo estimado anual: 50

Unidade: UN

Marca: Secon

Valor Unitário: R\$ 390,00

Valor Total: R\$ 19.500,00

Secretaria de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º: 006/2021 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc n.º: 52.196/2021

CONVENIENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ N.º: 44.510.485/0001-39

OBJETO: repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para continuidade às ações do Convênio n.º 006/2021 - SAÚDE visando a Operacionalização de gestão e execução pelo convênio das atividades e serviços de saúde na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Porte II 24h Jardim Cerejeiras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.593.506,46 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n.º: 085.001.648-75, Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, CPF n.º 228.409.028-18.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 032/2022 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA

Memorando 1Doc n.º: 54.950/2022

CONVENIENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia

CNPJ N.º: 44.510.485/0001-39

OBJETO: Execução de cirurgias eletivas (Colecistectomia e Vasectomia) conforme Deliberação CIB n.º 48 de 13 de maio de 2022, Resoluções SS 52 de 25 de maio de 2022 e SS n.º 147 de 25 de outubro de 2022, a ser indicada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da do Departamento de Regulação.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$122.767,10 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n.º: 085.001.648-75, Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, CPF n.º228.409.028-18.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LATIFUNDIÁRIOS DO BAIRRO DO LARANJAL - CNPJ n.º 46.146.281/0001-96

Fiscalização n.º 2.924/2022 - Código de Acesso Externo n.º 139.516.667.122.251.755

Notificação n.º 1.321/2022

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da **Notificação n.º 1.321/2022**, expedida em 25/10/2022, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito em área localizada na Estrada da Fazenda São Bento - Bairro do Laranjal - **Coordenadas Geográficas 23º3'12.74"S; 46º36'39.63"W**. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula de n.º 74.057**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação **em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital**, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ROCHA E AMARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ n.º 08.117.191/0001-88

Fiscalização n.º 2.578/2022 - Código de Acesso Externo n.º 215.616.633.305.429.368

Notificação n.º 1.120/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação n.º 1.120/2022**, expedida em 16/09/2022, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Avenida São João - Chácara do Camilo - Bairro da Ponte (Inscrição Cadastral Imobiliária n.º 04.070.038.00-0025413 / Matrícula n.º 50.985); o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei n.º 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar n.º 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação,

Atos do Poder Executivo

ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ANTONIO FRANCO DE AGUIAR

Fiscalização n.º 2.612/2022 - Código de Acesso Externo n.º 275.816.636.886.933.527

Notificação n.º 1.204/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação n.º 1.204/2022**, expedida em 20/09/2022, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua José Silva, n.º 100 - Lote 19 - Vila Boa Esperança / Tanque (Inscrição Cadastral Imobiliária n.º 17.106.045.00-0097317); o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei n.º 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar n.º 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: APARECIDO DONIZETE DE CARVALHO - ESPÓLIO - CPF n.º 820.222.678-34

Fiscalização n.º 2.858/2022 - Código de Acesso Externo n.º 513.416.661.139.519.195

Notificação n.º 1.284/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação n.º 1.284/2022**, expedida em 18/10/2022, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Jair Gaborim, n.º 13 - Quadra C / Lote 15 - Jardim Paraíso do Tanque (Inscrição Cadastral Imobiliária n.º 17.030.012.00-0059754); o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei n.º 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar n.º 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: RUIDALVO GOMES DE MIRANDA - CPF n.º 102.239.488-61

Fiscalização n.º 2.039/2022 - Acesso Externo n.º 440.116.585.068.533.359

Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 481/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 481/2022 - sanção de MULTA em 20/09/2022**, no valor de **300 UVRMs** (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 1.263,75 (hum mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 1.004/2022, expedida em 22/07/2022, referente à ordem de executar **CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, em imóvel sito à Rua José Wilson de Carvalho, Quadra I / Lotes 22 e 23 - Jardim Paraíso do Tanque (Inscrição Cadastral Imobiliária n.º 17.39.020.00-0059880) conforme Art. 1º da Lei Complementar n.º 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: MIGUEL FRANCISCO MACHADO

Fiscalização n.º 327/2022 - Acesso Externo n.º 517.546.449.838

Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 418/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 418/2022 - sanção de MULTA em 31/08/2022**, no valor de **200 UVRMs** (duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 842,50 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 159/2022, expedida em 04/02/2022, referente à ordem de executar **CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL DO IMÓVEL**, em imóvel sito à Rua Edward Guedes de Tole.do, Quadra 93 / Lote 03 - Jardim das Cerejeiras (Inscrição Cadastral Imobiliária n.º 09.012.003.00-0050576), conforme Art. 1º da Lei Complementar n.º 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: WERNER HANS HINKELMANN - ESPÓLIO - CPF N° 393.029.038-34

Fiscalização n° 1.073/2022 - Código de Acesso Externo n° 506.106.188.171

2º Auto de Infração e Multa - AIM n° 519/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM n° 519/2022 - sanção de MULTA** em 01/11/2022, no valor de 1.200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais), pelo não atendimento da **Notificação n° 571/2022**, expedida em 11/04/2022, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECEER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada Municipal da Fazenda São Bento, Área 02 - Laranjal - **Coordenadas Geográficas n° 23°02'51.61"S; 46°36'53.40"O**, de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar n° 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar n° 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafé, 295, 2º piso, Centro - Telefone n° 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU



Prefeitura da
Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

**Secretaria de Mobilidade e
Planejamento Urbano**

Mês: Outubro / 2022

Multas de Infração de Trânsito Processadas			
Item		Quantidade	Valor Estimado
1		4130	R\$ 901.816,26
TOTAIS		4.130	R\$ 901.816,26

Faturamento do Mês				
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R\$ 1.530.733,05	R\$ 1.451.613,00	R\$ 76.536,65	R\$ 2.583,40

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através da Decreto nº 10.173/2022, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2022, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2022**, às **11:00 horas**, no SAAE Atibaia, localizado na Praça Roberto Pedrosa, nº 11, Cidade Satélite (ao lado do teleférico) - na cidade de Atibaia/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (Membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.
Atibaia, 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ PICOLI AGATTE
Presidente do Conselho de Regulação de Atibaia

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **Audiência Pública nº 06/2022**, tendo como objeto a apresentação da **Revisão Extraordinária do Contrato de Parceria Público-Privada para Prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário no Município de Atibaia**, firmado entre o Município de Atibaia e a empresa Atibaia Saneamento S/A.

1. OBJETIVOS:

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a Revisão Extraordinária do Contrato de Parceria Público-Privada para Prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário no Município de Atibaia, firmado entre o Município de Atibaia e a empresa Atibaia Saneamento S/A. Busca-se, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A reunião será realizada no SAAE Atibaia, localizado na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº11- Cidade Satélite (ao lado do teleférico), na cidade de Atibaia/SP, no dia 25 de novembro de 2022, das 10:00hs às 11:00hs.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br). Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive no endereço indicado. A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. As sugestões e contribuições poderão se dar de forma verbal ou por escrito, sendo exigido apenas a identificação do interessado. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Notificação de Caixa de Inspeção - CDC 473-1, CDC 475-8

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados para que providenciem **uma caixa de inspeção na calçada**, deixando a **tampa destacável** para seu imóvel, a fim de facilitar a desobstrução do mesmo quando se fizer necessário. Modelo para construção disponível no link: <http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.D%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias após a publicação desta.

O não atendimento da notificação implicará no lançamento da multa de **125 UVRM**, no valor de **R\$ 526,25 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Artigo 77, da Resolução ARES-PCJ nº 277 de 31.01.19.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (*WhatsApp*).

Atibaia, 17 de novembro de 2022.

Regina Mara de Paiva
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Comp.	Rua	Bairro
473-1	JOAO MORENO	732	Casa 10	João Pires	Centro
475-8	ELISABETE APARECIDA DE MORAES	732	Casa 12	João Pires	Centro

Atos do Poder Executivo

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **outubro de 2022**.

Fornecedor: CLARO S/A

Tipo Documento: BOLETO N.º 3804614122

Data Documento: 12/10/2022

Data Vencimento: 24/10/2022

Data Pagamento: 27/10/2022

Valor: R\$ 155,21

Ref.: LIGAÇÕES TELEFONICAS - MEM N.º 6.879/2020.

Justificativa: Segundo o Gestor do Núcleo de Serviços e Manutenção de Telecomunicação, o atraso do pagamento foi devido ao atraso de entrega pelo Correio, a fatura foi entregue na SAAE no dia 26/10/2022. Informou também que tentaram deste o dia 20/10/2022 conseguir a 2ª via através dos canais da Embratel, porém sem êxito. (Memorando n.º 6.879/2020 - Despacho 40).

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2022

Objeto: Aquisição de Caixas Plástica (CAL)

Ata de Registro de Preços n.º 45/2022

Validade do Registro de Preços: 12 meses (09/11/2023)

Fornecedor: Taf Indústria de Plásticos Ltda

Item: 1

Unidade: Unidade

Quantidade estimada anual: 2.500

Descrição: CÓD. SAAE: 14.07.000001 CAIXA PLÁSTICA EM HOMOPOLÍMERO OU COPOLÍMERO DE POLICARBONATO, PARA ABRIGO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (CAL), PARA HIDRÔMETROS DE 1,5 A 3,0 M³/H, CLASSE B E C, DN 20 MM, COM DIMENSÕES 400X505X120 MM, PARA DOIS HIDRÔMETROS, COM TUBO DE PE DN 50 MM DE 1,50 M E ACESSÓRIOS, CONFORME NORMA TÉCNICA SABESP NTS 303 - CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA - UMA

Marca: TAF

Preço Unitário: R\$123,06

Preço Total: R\$307.650,00

Atibaia, 10 de novembro de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Publicado novamente por ter saído com incorreções -

PORTARIA N.º 45/2022-DS
de 18 de novembro de 2022

A Superintendente da SAAE – **Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no ATO 03/2022-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes empregados para compor as Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares:

Comissão Permanente de Sindicâncias:

PRESIDENTE:

Marcelo Lapelligrini

SECRETÁRIO:

Filipe Amorim Teodoro

MEMBRO:

Alexandre Aparecido da Silva

SUPLENTES:

Uelinton Ramos Matias

Talita de Souza Almeida

Marco Pedroso da Silva

Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

PRESIDENTE:

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco

SECRETÁRIO:

Viviane Cristina Maia Brandão

MEMBRO:

Rita de Cássia Barbosa Shiro

SUPLENTES:

Adilson Cardoso Benedicto

Edson Roberto Milani

Robson Sampone Tavares

Art. 2º Os trabalhos das Comissões terão início a partir desta publicação, sem prejuízo das comissões e dos trabalhos que já estavam em andamento.

Art. 3º Havendo necessidade de substituição do presidente, a Superintendência designará o substituto, dentre os suplentes já nomeados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal De Assistência Social
Lei Municipal n.º 4.495 de 24 de abril de 2017

RESOLUÇÃO N.º 18/2022-CMAS

Processo de Eleição do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas competências legais que lhe é conferida pela Lei n.º 4.495 de 24 de abril de 2017, que dispõe do Sistema Único de Assistência Social de Atibaia.

Considerando a Resolução CNAS N.º 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS N.º 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS N.º 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a fiscalização do Ministério Público.

- O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CMAS 2022-2024, será publicada no Imprensa Oficial até o dia 26 de novembro de 2022.

I - DAS REGRAS GERAIS

Poderão participar do Processo Eleitoral, exclusivamente os segmentos de representação da sociedade civil que estiverem habilitados a designar candidatas(os) e eleitoras(es).

1 - Conforme o art. 19, da Lei n.º 4.495, de 24 de abril 2017, parágrafo 1º, incisos “b”, “c” e “d” a eleição destina-se a eleger candidatos da Sociedade Civil para compor a paridade do Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia.

- as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções n.º 109, de 11 de novembro de 2009, n.º 33, de 28 de novembro de 2011 e n.º 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS n.º 27, de 19 de setembro de

2011 e Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, e que constem no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS ou apresentem documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro;

- os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N.º 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

- as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS n.º 17, de 20 de junho de 2011, n.º 6, de 21 de maio de 2015 e n.º 09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto e relatório de atividades, e obedecendo às normas que regulamentam cada segmento,

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos(as) ou eleitores (as) no ato do pedido de habilitação.

§ 3º Serão habilitados a designar candidato(a) ou eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil, os quais designarão pessoa física.

§ 4º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 16 de novembro de 2022 ao dia 24 de novembro de 2022 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato(a), bem como dos(as)postulantes a eleitores(as).

§5º A pessoa física candidata (o) ou eleitor (a) só poderá representar um único segmento.

2 - A Coordenação do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral, instituída em reunião plenária do CMAS.

2.1 A Comissão será composta por no mínimo três Conselheiros, prioritariamente da sociedade civil, sendo um representante de cada segmento e terá o apoio da Secretaria Executiva do CMAS;

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

2.3 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - verificar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação;

II - habilitar ou não, os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

III - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil;

VI - divulgar a todos interessados o Processo Eleitoral;

4 - A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a entidade ou organização, ou que tenha vínculo comprovado e seja por essa designada em documento assinado por seu representante legal.

4.1 Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS.

Atos do Poder Executivo

4.2 É vedada a segunda recondução consecutiva, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei 8.742 de 1993.

II - DAS VAGAS

1 - O processo Eleitoral será regido por esta Resolução e gerenciado pela Comissão Eleitoral que será nomeada através de Resolução a ser publicada.

2 - A composição será formada por 10 (dez) representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

2.1 - 02 (dois) representantes de usuários, que são:

- a) Pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, cadastrados em programas, projetos e serviços socioassistenciais na rede municipal e/ou OSCs inscritas no CMAS Atibaia (Resolução CNAS N° 024/2006),
- b) Organizações de usuários, juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS - Política Nacional de Assistência Social inscritas no CMAS do município de Atibaia (Resolução CNAS N° 024/2006)

2.2 - 02 (dois) representantes de profissionais de trabalhadores do SUAS, que são:

- a) Pessoa que pertence a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS N° 17/2011), vinculada à OSC e atue na rede privada socioassistencial do município de Atibaia ;
- b) Pessoa que exerce ocupação profissional de ensino médio e fundamental do SUAS em consonância com a NOB-RH/SUAS, e atue no município de Atibaia (Resolução CNAS N° 09/2014);
- c) Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, tais como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas de trabalhadores do Município de Atibaia, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social (Resolução CNAS N° 06/2015);
- d) Ficam impedidos de concorrer ao pleito profissionais com vínculo empregatício com o Poder Público.

2.3 - 06 (seis) representações de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social através de seu representante legal ou dirigente eleito, comprovado pela ata da eleição, cuja OSC está caracterizada como instituição de atendimento, assessoramento ou de defesa e garantia de direitos e tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social no CMAS de Atibaia. (Lei Municipal N° 4.495/2017, Art. 26 e Art. 28);

3 - Fica vedada a representatividade por procuração.

4 - Cada membro poderá representar somente um órgão ou OSC, e cada OSC será representada uma única vez.

5 - Será designado 01 (um) suplente para cada titular oriundo da mesma categoria representativa.

6 - Somente será admitida a participação de OSC juridicamente constituída, em regular funcionamento e devidamente inscritas no CMAS de Atibaia.

7 - O mandato dos eleitos terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período de modo consecutivo.

8 - A atividade dos membros do CMAS é de interesse público e

relevante valor social e não será remunerada.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - As Associações de Representantes de Usuários, Trabalhadores do SUAS e OSCs de Assistência Social, com registro vigente no CMAS, se candidatarão ao cargo através de correspondência (impressa ou eletrônica) dirigida ao CMAS- Casa dos Conselhos, sito à Av. Da Saudade, n° 287 - Centro - Atibaia/SP- CEP.- 12940-560 - Telefone.- 4414-2034. Endereço eletrônico: cmasatibaia@atibaia.sp.gov.br, a partir da publicação até o dia 24 de novembro de 2022 e, em caso de não concorrer indicará um representante como votante.

a) Para candidatos representantes dos usuários: - Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido conforme Anexo I - Cópia da Carteira de Identidade e CPF - Documento comprobatório da participação do usuário nos serviços ou programas socioassistenciais (Auxílio Brasil, Carteira de Passe Livre, Declaração do coordenador ou técnico de referência informando o vínculo do usuário);

b) Para candidatos representantes de OSC e prestadoras de serviço: - Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente da OSC

c) Para candidatos representantes dos trabalhadores do SUAS - Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido conforme Anexo II - Cópia da Carteira de Identidade e CPF - Documento comprobatório como trabalhador da Política de Assistência Social (Carteira de Trabalho, Contrato, Declaração atestando vínculo como trabalhador da OSC).

2 - Ficam impedidos de se candidatarem os conselheiros eleitos nas 02 (duas) últimas gestões anteriores; As OSCs candidatas à representação para acento no novo colegiado, deverão encaminhar relação dos votantes: usuários, profissionais e trabalhadores da área até dia 24 de novembro de 2022, de acordo com o que segue:

3 - As OSCs, mesmo que não candidatas, desde que inscritas regularmente no CMAS, poderão através de seu representante legal (Presidente ou Vice) votar no processo eleitoral.

4 - Cada usuário, profissional ou trabalhador da área que não for candidato, poderá participar do processo eletivo através de votação em 01 (um) candidato apresentado como postulante ao cargo do seu segmento mediante inscrição junto à mesa coordenadora por ocasião da assembleia.

IV - DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

1 - A Secretaria Executiva do Conselho autuará as fichas de inscrição de candidatos e encaminhará à Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição, para análise e a homologação das inscrições;

2 - As OSCs, usuários e trabalhadores que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através da Resolução a ser divulgada pela Imprensa Oficial da Estância de Atibaia no dia 26 de novembro de 2022;

3 - Caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal da Assistência Social - Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas, das inscrições indeferidas;

Atos do Poder Executivo

4 - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 29 de novembro de 2022 na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

V - DA ELEIÇÃO

1 - A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada por processo eletivo em assembleia convocada para o dia 30 de novembro de 2022, das 9:00h às 15:00h - na sede da Casa dos Conselhos - Av. Da Saudade n.º 287 - Centro - Atibaia/SP

a - O Transporte dos usuários votantes será ofertado pela SADS, nos locais abaixo citados: Rede Pública da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- CRAS Tanque - Praça Soldado Constitucionalista
- CRAS Caetetuba - Praça Antônio Scavone, s/nº
- CRAS Portão -R. Antonio da Cunha Leite, 1895
- CRAS Imperial - Av. Imperial, 849
- CRAS Alvinópolis - Praça Santo Antônio, 79 - Alvinópolis

2 - A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral designada em Resolução específica do CMAS;

3 - No local de votação serão afixadas as listas contendo nome dos candidatos habilitados por segmento dos representantes da Sociedade Civil;

4 - Para votar, estão habilitados os eleitores maiores de 16 anos e deverão apresentar documento oficial com foto que comprove a sua identidade em caso da não apresentação de documento exigido, o votante será impedido de votar.

5 - No momento de credenciamento, o eleitor deverá preencher lista de presença, contendo nome completo, documento e assinatura e optará pelo segmento de voto de acordo com sua representação;

6 - Não será permitido ao eleitor votar em mais de 1 (um) segmento;

7 - Cada eleitor deverá votar em um único candidato, tendo ele suplente ou não;

8 - O voto será secreto e depositado em uma urna destinada exclusivamente para este fim;

9 - Cada segmento estará representado com seus candidatos em cédula própria;

10 - É vedado ao servidor público votar nessa eleição em qualquer um dos seguimentos;

11 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral devendo estar rubricadas por um dos membros da comissão;

12 - Na cédula de votação será listado o nome de todos os candidatos habilitados, bem como as OSCs que representam, em ordem alfabética;

13 - Serão consideradas nulas as cédulas:

- a - que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas;
- b - que não correspondam à oficial;
- c - que estiverem em branco ou rasuradas;
- d - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

VI - DA APURAÇÃO DE VOTOS

1 - A apuração de votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença de 3 (três) testemunhas obrigatoriamente, no próprio local de votação e na presença de 1 (um) votante, 1 (um) membro da Comissão Eleitoral e a Secretária Executiva;

2 - Os votos serão lançados no Mapa da Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral;

3 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para a Gestão 2022/2024;

4 - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;

5 - Em caso de empate será declarada eleita a OSC ou organização com data de fundação mais antiga e, em relação ao usuário, profissional ou trabalhador da área, aquele com idade maior;

6 - Será considerado eleito como representante titular o candidato mais votado em cada segmento, sendo definido como seu suplente o candidato classificado em segundo lugar;

7 - Será permitida aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sua recondução, uma única vez, e por igual período de modo consecutivo.

8 - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento de número de Conselheiros;

9 - O resultado oficial será divulgado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia no dia 03 de dezembro de 2022.

10 - Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas, a ocupação da vacância será decidida posteriormente, pelos membros eleitos em cada segmento.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 - A Nomeação dos Conselheiros eleitos pela Sociedade Civil e dos membros indicados pelo Poder Público será formalizada por meio de decreto municipal emitido pelo Prefeito da Estância de Atibaia;

2 - A nomeação dos conselheiros deverá ocorrer em Reunião Ordinária no dia 08 de dezembro de 2022.

E, para que surtam os seus efeitos legais, registre-se a presente resolução em ata da próxima reunião ordinária deste Conselho e publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial de Atibaia.

Atibaia, 10 de novembro de 2022.

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE

**PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÕES**

Atos do Poder Executivo



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

À Comissão Eleitoral

Eu, _____, na condição de
USUÁRIO da Política Pública Municipal da Assistência Social, venho requerer habilitação
para concorrer às eleições, enquanto representante da Sociedade Civil, na composição
deste Conselho Gestão 2022/2024.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

TEL E CEL: _____ E-MAIL _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e
documentos anexos.

Atibaia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Atos do Poder Executivo



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA OSC PRESTADORA DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral

A OSC _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições, na composição da Sociedade Civil, deste Conselho Gestão 2022/2024, sendo representada pelo Presidente desta OSC:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

TEL E CEL: _____ E-MAIL _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Atibaia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Atos do Poder Executivo



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral

Eu, _____, na
condição de TRABALHADOR DO SUAS venho requerer habilitação para concorrer às
eleições, enquanto representante da Sociedade Civil, na composição deste Conselho
Gestão 2022/2024.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

TEL E CEL: _____ E-MAIL _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e
documentos anexos.

Atibaia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Atos do Poder Executivo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral
Referente ao Processo de Eleição da Sociedade Civil - Gestão 2022/2024,

Eu, _____,
portador do RG: _____, coordenador ou técnico
de _____ referência do(a) _____ (identificação da
instituição ou órgão público), declaro para os devidos fins o(a) senhor(a)
_____ (nome do titular),
RG: _____ CPF: _____ participa regularmente, na
condição de USUÁRIO(A) do (s) seguinte (s) item :

- () serviço
- () programa
- () projeto
- () benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente

Atibaia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador ou Técnico Instituição/Órgão

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Agricultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXPOSITORES COM OU SEM VENDA DE PRODUTOS E COMERCIANTES DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA PARTICIPAR DO “1º ENCONTRO SOBRE ABELHAS SEM FERRÃO DE ATIBAIA”

OBJETO

O presente chamamento tem a finalidade de fomentar parcerias com o setor gastronômico da iniciativa privada.

Art. 1º - A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Agricultura, usando de suas atribuições legais, convida os interessados que se encaixem nos itens abaixo a participarem do processo de seleção, conforme as normas deste edital.

1. Fornecimento de Alimentos: 10.
2. Fornecimento de Bebidas: 10.
3. Expositores e produtores de produtos relacionados a meliponicultura: ilimitado.

Art. 2º - O presente chamamento tem por objetivo ofertar vagas para compor a praça de alimentação durante o “1º ENCONTRO SOBRE ABELHAS SEM FERRÃO DE ATIBAIA” a ser realizado no dia 26 de novembro, das 9 as 18h, no Parque Municipal Edmundo Zanoni.

CAPÍTULO I - DO LOCAL

Art. 3º - O “1º ENCONTRO SOBRE ABELHAS SEM FERRÃO DE ATIBAIA”, organizado pela Secretaria de Agricultura, ocorrerá no Parque Municipal Edmundo Zanoni, no dia 26 de novembro, das 9 as 18h.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições estarão abertas de 21 até 24 de novembro de 2022.

Art. 5º - As inscrições são gratuitas.

Art. 6º - As taxas para funcionamento dos aprovados neste edital serão recolhidas pelos autorizatários em conformidade com o Código Tributário do Município de Atibaia.

Art. 7º - A praça de alimentação do evento será formada por um número total não superior a 10 (dez).

Art. 8º - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição na Secretaria de Agricultura, por tipo de produtos conforme itens 1, 2 e 3 do art. 1º e por ordem de inscrição. Aos interessados qualificados, que ultrapassem o número de vagas disponíveis, serão inseridos na lista de espera para ser preenchida em caso de vacância e serão chamados quando houver desistência de vaga.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Fica estabelecido o percentual de 50% das vagas para empresas de Atibaia.

Art. 10 - A designação da área onde cada inscrito se estabelecerá compete à Secretaria de Agricultura.

Art. 11 - A lista de fornecedores qualificados e demais interessados, após qualificados, será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 12 - No preenchimento da ficha de inscrição, o interessado assume estar ciente de todas as regras e o seu cumprimento.

Atibaia, 18 de novembro de 2022.

Gabriel Sola de Oliveira
Secretário de Agricultura

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 005/2022-SEDEC aos 18 de Novembro de 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA ANNIBALE TROPI SOMMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.782 de 07 de julho de 2021, como segue:

DE:

260-17.101.23.691.0040.2.087.339036.01.1100000.....R\$5.825,00

PARA:

261-17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....R\$5.825,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas referentes a manutenção dos veículos utilizados nesta secretaria para fiscalização e demandas administrativas.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 18 de Novembro de 2022.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Habitação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 846/2021, de 14 de maio de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a estrutura hierarquizada da Administração Pública e o poder regulamentar que lhe é correlato;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Secretário Municipal, em especial, no tocante à expedição de instruções para o atendimento de lei, decreto e regulamento vinculados aos programas da política de gestão;

CONSIDERANDO a gradatividade na implementação de políticas públicas dada a limitação imposta pela disponibilidade orçamentária do Ente Público e o aumento progressivo das necessidades sociais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Ordinária nº 4.807/2021, de 28 de outubro de 2021, **DECIDE**:

Art. 1º. A concessão de novos auxílios alugueis se dará de forma gradual conforme sejam disponibilizados recursos pela Administração Central, devendo a Secretaria de Habitação empreender esforços para angariar junto ao Gestor mais repasses financeiros para fins de financiamento da política pública em questão.

Art. 2º. A Secretaria de Habitação, antes da inclusão de novos beneficiários, deverá realizar procedimento simplificado para avaliar a conservação dos requisitos que autorizaram a concessão do auxílio aluguel às famílias com o benefício vigente e, por consequência, a prorrogação, o qual será conduzido por profissional (is) indicado (s) pelo Secretário de Habitação, com capacidade técnica para tanto, que emitirá parecer técnico social, atentando-se:

I. A permanência da situação de vulnerabilidade, nos moldes do §2º do art. 1º, da Lei Ordinária nº 4.807/2021, podendo ser comprovada a capacidade financeira atual com o acostamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizados.

II. A manutenção da configuração familiar e/ou característica pessoal inicial dos beneficiários, resguardando o direito das famílias monoparentais que possuam filhos com idade entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos; das famílias com idosos; das famílias com pessoas com deficiência ou doenças crônicas graves; das mulheres atendidas por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; dos jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sem vínculos parentais, nos termos do art. 2º da Lei Ordinária nº 4.807/2021.

III. A comprovação pelo beneficiário, a partir do segundo mês de concessão do auxílio em vigência, do pagamento do aluguel dos alugueis.

IV. A residência do beneficiário no Município da Estância de Atibaia;

V. A ausência de propriedade, contrato de promessa de compra e venda, concessão ou posse, a qualquer título, de imóvel urbano ou rural, por parte do titular do benefício ativo.

VI. A residência do beneficiário no município a menos de cinco anos ininterruptos.

Art. 3º. Os casos omissos e/ou controversos serão solucionados pelo

titular da pasta, baseando-se no material produzido pelos profissionais da Secretaria de Habitação referendado no artigo anterior, bem como nas disposições da Lei Ordinária Municipal nº 4.807/2021.

Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação, que deve se dar nos murais internos da Secretaria de Habitação, sem prejuízo da publicidade na imprensa oficial.

Atibaia, 11 de novembro de 2022.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
Secretário de Habitação

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, - “*A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego*”.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
70º	GABRIEL FERREIRA DA CUNHA	14427
71º	FABIO ALMEIDA	31977

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
168º	GABRIEL KESSEL SALGADO	40395
169º	MARIANE DOS SANTOS	37111
170º	DILENE MARIA ROSIK	40730

EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Atos do Poder Executivo

Classificação	Nome	Inscrição
108º	CASSIA HELENA DE OLIVEIRA BETTINI	38761
109º	ANA CAROLINA BENEDITO LIMA	17093
110º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	37902
111º	TASSIA CORREA SANTOS	32081
112º	THELMA PEREIRA CAMPOS	22192

EMPREGO: **Farmacêutico ou Bioquímico - Farmácia (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
7º	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	24469

EMPREGO: **Médico - Auditor (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
6º	MARGARETE DA SILVA AUGUSTO	36111

EMPREGO: **Médico - Dermatologista (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
3º	PAULA BALDISSERA TANSINI	15811

EMPREGO: **Professor (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
223º	TALITA MENDES DE ARAUJO	35147
224º	ELENILDE DE SANTANA LIMA LINS	26621

EMPREGO: **Topógrafo (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
8º	ELVIS AUGUSTO PEDROSO	40618

Secretaria de Recursos Humanos, 19 de novembro de 2022.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 736/2022-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.140.209-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.432.408-56, nomeado, em comissão, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, *para cumular*, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Habitação**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de **16 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de novembro de 2022.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 737/2022-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.520.564-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.382.508-25, nomeado, em comissão, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Justiça, *para cumular*, em comissão, o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de **21 de novembro a 10 de dezembro de 2022**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 18 de novembro de 2022.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 43.689/2020

DECRETO Nº 10.174
de 17 de novembro de 2022

Altera o artigo 105, do Regulamento da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados pela SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia;

Considerando que a atual tarifa não vem remunerando as despesas geradas;

Considerando os estudos apresentados pelos setores técnicos da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 105, da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 105** A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, é de R\$ 268,81 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) por tonelada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Memorando n.º 54.035/2022

DECRETO Nº 10.175
de 18 de novembro de 2022

Dispõe sobre a normatização e fiscalização da 268ª Cavalhada de Atibaia em louvor a Nossa Senhora do Rosário 2022 - “Festividade do Ciclo Natalino”, a fim de regulamentar a conduta e disciplina dos participantes, comercialização de produtos, bebidas e alimentos, durante o evento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o evento, trata-se de uma manifestação popular com exórdio religioso, folclórico e cultural tradicionalmente conhecida;

Considerando as prerrogativas de fiscalização e o Poder de Polícia do Executivo Municipal,

Considerando, por fim, razões de interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as normas de conduta e disciplina dos participantes e a fiscalização sobre trânsito, meio ambiente, zoonoses, vigilância sanitária, defesa animal e demais setores, durante a realização da 268ª Cavalhada de Atibaia, no dia 26 de dezembro de 2022, com início as 09h00 e término as 13h00.

CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO, DISPERSÃO, AGLOMERAÇÃO, TRÂNSITO E PARALISAÇÃO DO CORTEJO NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 2º A Prefeitura da Estância de Atibaia oferecerá, gratuitamente, um local exclusivo para concentração e dispersão dos participantes e seus animais, o espaço será uma área na Alameda Santa Filomena no Bairro Ressaca.

Parágrafo único. O local poderá ser alterado conforme conveniência do Poder Executivo ou nos casos de razões de interesse público.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia define, como trajeto do cortejo, o seguinte itinerário:

Atos do Poder Executivo

I- os participantes se encontrarão na Al. Santa Filomena, na Ressaca;

II- percorrerão as ruas do Centro como:

a) Jerônimo de Camargo;

b) Agenor Pedrosa de Souza;

c) Zeferino Alves do Amaral;

d) Monsenhor Kolly; e

e) Av. da Saudade, onde farão apresentação ao público.

III- seguirão pela Av. da Saudade até a Praça Guilherme Gonçalves, local em que a equipe organizadora/Festeiros, com no máximo 10 integrantes, fará o cortejo pelas ruas José Alvim, Visconde do Rio Branco, Praça Claudino Alves, e Rua José Lucas, depois se encontrarão com a Cavalhada na Praça Claudino Alves, para as bênçãos, em frente a Igreja Nossa Senhora do Rosário;

IV- seguirão pelas Av. Nove de Julho e Av. Horácio Neto para retorno e dispersar em seguida.

Parágrafo Único. O itinerário poderá ser alterado conforme conveniência do Executivo ou nos casos de razões de interesse público.

Art. 4º Os participantes poderão reunir-se somente na área de concentração e dispersão, conforme local definido pelo artigo 3º deste Decreto, bem como realizar o embarque e desembarque de animais.

§ 1º Não será permitido o embarque e desembarque de animais fora da área de concentração e dispersão.

§ 2º A inobservância deste dispositivo, acarretará na aplicação de penalidades conforme legislação vigente.

Art. 5º Não será permitido aos participantes fazer aglomerações, agrupamentos, conjuntos e/ou qualquer outra forma de paralisação durante todo o trajeto, exceto quando algum animal esteja em sofrimento e/ou exaustão.

Art. 6º Não será permitido nenhum tipo de aglomerações e ou conjuntos, embarque e desembarque de animais antes, durante e depois do evento nos seguintes locais:

I- no entorno do Lago do Jardim dos Pinheiros;

II- Praça do bairro Loanda;

III- Área Pública da Rua Doutor Paulo Celso de Bastos de Souza no Parque dos Coqueiros (Fórum Novo);

IV- Centro Histórico de Atibaia;

V- Praça Santa Helena no Bairro Estoril II (Rua Sever do Vouga);

VI- Avenida Juca Peçanha;

VII- Avenida Professor Lucas Nogueira Garcez ;e

VIII- Avenida Jerônimo de Camargo em todas suas extensões.

Parágrafo único. Nos casos de animais montados e ou atrelados em trânsito pelas vias públicas municipais, estes deverão obedecer a legislação municipal vigente, bem como o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Art. 7º Não será permitido animais “estacionados”, amarrados em postes, cercas, muros, bares ou de qualquer outra forma.

Art. 8º A dispersão deverá ocorrer até as 13 horas, sem exceções, não sendo permitida a permanência na área de dispersão, tampouco nas

imediações, após o prazo estipulado.

CAPÍTULO III

DA CONDUTA E DISCIPLINA DOS PARTICIPANTES NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 9º Crianças e menores de 18 anos deverão estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 10 Os participantes deverão:

I- respeitar rigorosamente os horários, de 9 horas às 13 horas, bem como o trajeto definido para o evento;

II- estar com seus animais devidamente equipados com ferraduras, selas, arreios e ou congêneres.

Parágrafo único. Os participantes que estiverem com seus animais desprovidos dos itens acima descritos não poderão participar do evento, podendo ter seu animal recolhido a sede da concentração e devolvido somente ao final do evento.

Art. 11 Os participantes não poderão conduzir animais com pessoas na garupa, na frente, em pé ou qualquer outro meio que coloque em risco a pessoa ou o animal.

Parágrafo único. Os participantes que descumprirem este item serão ser impedidos de participar, devendo ter seu animal recolhido a sede da concentração e devolvido somente ao final do evento.

Art. 12 Não será permitido aos participantes e/ou sua equipe acompanhar o trajeto do desfile com veículos particulares.

Parágrafo único. Os veículos particulares que adentrarem ao trajeto deverão ser autuados e ou até mesmo recolhidos pelo Departamento de Trânsito.

Art. 13 Os animais visivelmente bravios, feridos, coxos, extenuados, éguas com prenhes em estágio avançado de gestação e/ou com cavaleiro inexperiente serão recolhidos, tratados, levados a sede da concentração os quais deverão se submeter as medidas cabíveis.

Art. 14 Os participantes não poderão utilizar de esporas e ou estímulos pontiagudos, cortantes e/ou macerantes que venham a causar ferimento no animal.

Art. 15 Os participantes não poderão apresentar-se visivelmente alcoolizados sobre o animal, nem portar bebidas alcoólicas, latas e/ou garrafas nas mãos.

Parágrafo único. Não será permitido bebida alcoólica em isopores nas carroças e charretes.

CAPÍTULO IV

DO COMÉRCIO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS E OUTROS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Atos do Poder Executivo

Art. 16 Será proibida a permanência de ambulantes e ou congêneres de qualquer espécie, antes, durante e depois do evento nas áreas definidas como concentração, dispersão e trajeto com o seguinte itinerário:

I- Saída Concentração, Alameda Santa Filomena, Avenida Professor Odair da Silva Pinto, Travessia sob a Rodovia Dom Pedro I - SP 65, Avenida Jerônimo de Camargo, Rua Agenor Pedroso de Souza, Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral,, Rua Monsenhor Kolly, Av. Da Saudade, Praça Guilherme Gonçalves, Rua José Alvim, onde novamente encontrarão com a Cavalhada na Praça Claudino Alves, Nove de Julho e Horácio Neto, retorno e dispersão.

II- além dos seguintes locais:

- a) entorno do Lago do Jardim dos Pinheiros;
- b) Praça do Bairro Parque da Loanda;
- c) Área Pública da Rua Doutor Paulo Celso de Bastos de Souza no dos Coqueiros (Fórum Novo);
- d) Centro Histórico de Atibaia;
- e) Avenidas Juca Peçanha;
- f) Professor Lucas Nogueira Garcez;
- g) Jerônimo de Camargo em todas suas extensões; e
- h) Praça Santa Helena no bairro Estoril II.

§1º Será permitido na Praça do Santo Cruzeiro (em frente a Avenida da Saudade) somente uma barraca para venda de bebidas e alimentos em prol do Fundo Social de Solidariedade de Atibaia.

§2º A barraca será de indicação e responsabilidade integral do Fundo Social de Solidariedade de Atibaia.

§ 3º Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas de nenhuma espécie.

§ 4º O barraqueiro fica isento do recolhimento de taxas, tributos e preços públicos, porém devem estar em conformidade com as normas municipais de comércio e vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS SONOROS E OUTROS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 17 Os veículos dos participantes, bem como os de sua equipe ou acompanhantes com equipamentos sonoros, aparelhos sonoros e ou congêneres, não poderão permanecer nas vias e logradouros públicos antes, durante e depois do evento, nem durante o trajeto do desfile, estando sujeitos as penalidades do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Parágrafo único. Quando constatado pelo órgãos competentes ruídos sonoros além do permitido causando incomodo nos animais, caberá aos participantes responsáveis pelos veículos a correção e ou adaptação do ruído.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os participantes que descumprirem as determinações deste decreto estarão sujeitos as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 19 Eventuais ocorrências, acerca de matéria não contemplada ou prevista neste decreto estarão sujeitas a legislação vigente específica.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, somente, no dia 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de novembro de 2022.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Annibale Tropi Somma

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Daniel Carreiro de Teves

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Ricardo Henrique Freire Vieira

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz

SECRETÁRIA DE CULTURA

Reinaldo dos Santos

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabriel Sola de Oliveira

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

José Pedro Lessi

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Marcelo Martiniano Bernardes

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

306 - 18.200.12.361.0043.2096.339039.01.2200000.....R\$ 405.035,68

2101MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

338 - 18.200.12.365.0044.2101.339039.01.2120000.....R\$ 144.247,85

Memorando n.º 55.603/2022

DECRETO 10.176 **de 18 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 575.655,54** (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor **R\$ 575.655,54** (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE E ASSESSORIAS

2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10 - 11.001.04.122.0004.2004.449051.01.1100000.....R\$ 20.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

309 - 18.200.12.361.0043.2096.449051.01.2200000.....R\$ 405.035,68

311 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.01.2200000.....R\$ 6.372,01

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

341 - 18.200.12.365.0044.2101.449051.01.2120000.....R\$ 144.247,85

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE E ASSESSORIAS

2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

08 - 11.001.04.122.0004.2004.339039.01.1100000.....R\$ 20.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

302 - 18.200.12.361.0043.2096.339030.01.2200000.....R\$ 6.372,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 18 de novembro de 2022.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Marcelo Martiniano Bernardes –

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

– Eliane Doratiotto Endsfieldz –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 55.543/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 882 **de 18 de novembro de 2022**

Altera dispositivo da Lei Complementar 769, de 22 de março de 2018. (de autoria do Vereador Gustavo Milfont)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 90, da Lei Complementar n.º 769, de 22 de março de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art 9** – Para as atividades profissionais de mototáxi somente poderão ser utilizadas motocicletas com, no mínimo, 124 (cento e vinte e quatro) cilindradas de potência e, no máximo 10 (dez) anos de uso, a contar do ano da fabricação. Já para os profissionais que exercem

Atos do Poder Executivo

atividades de motofrete será permitida a utilização de motocicletas com, no mínimo, 98 (noventa e oito) cilindradas de potência e, no máximo 20 (vinte) anos de uso, a contar do ano da fabricação.

§1º (...)

§2º (...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de novembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 19.517/2020

LEI N.º 4.879
de 17 de novembro de 2022

Revoga a lei n.º 4.720, de 07 de julho de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a lei n.º 4.720, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INTERINO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 25.519/2022

LEI N.º 4.880
de 17 de novembro de 2022

Institui o Programa Municipal de Inclusão Produtiva no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Produtiva no Município da Estância de Atibaia, coordenado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, com o objetivo de oferecer apoio institucional as pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho formal ou de empreendedorismo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se pessoas em situação de vulnerabilidade social, elegíveis para este Programa aquelas que são referência econômica na família, identificada por meio de estudo social competente, que teve a sua empregabilidade limitada pela baixa escolaridade ou pela falta de qualificação, bem como aquelas que foram atingidas pela pandemia, preferencialmente que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 2º Define-se o Programa de Inclusão Produtiva como um conjunto de ações que tem por objetivo, entre outros resultados esperados:

I- promover o desenvolvimento humano do cidadão, como ferramenta para afiançar a autonomia com foco na Política Nacional de Assistência Social;

II- promover a educação profissional mediante a inclusão produtiva na construção de uma sociedade mais justa, por meio da geração de trabalho e renda visando sua autonomia e oferecendo oportunidades concretas de inserção do mercado de trabalho formal ou de empreendedorismo, em parceria com a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, Sistema S e demais atores envolvidos neste tema;

III- atender as famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV- promover o desenvolvimento da autonomia pessoal e financeira, bem como o empreendedorismo e inclusão social;

V- propiciar qualificação, capacitação e readequação profissional, bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de renda alternativa;

VI- desenvolver atividades de capacitação profissional como estratégia para inserção no mundo do trabalho;

Atos do Poder Executivo

VII– promover a reinserção ao mercado de trabalho e nos processos de economia formal;

VIII– oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano.

Art. 3º Para a eficácia do Programa Municipal de Inclusão Produtiva se faz necessário à execução das seguintes ações:

I– implementação do Núcleo de Inclusão Produtiva no município, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II– criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros das pessoas interessadas em participar do Programa e das empresas públicas ou privadas, órgãos ou entidades públicas, universidades e organizações não governamentais que sejam parceiros do Programa;

III– oferta de capacitação e atividades para o desenvolvimento humano;

IV– oferta de cursos de capacitação profissional;

V– oferta de empregos destinadas as pessoas beneficiadas do Programa;

VI– promoção e qualificação de mão de obra encaminhando as pessoas cadastradas para cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural, priorizando os empregos oferecidos pelos parceiros do Programa;

VII– divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação por meio do Portal da Prefeitura, de parceria com a imprensa e os demais meios de comunicação;

VIII– geração de emprego, incentivo e fomento a formação de cooperativas de trabalho;

IX– instalação de Comitê Intersecretarial para atender todas as demandas desta Política Pública de Inclusão Produtiva.

Parágrafo único. O Comitê Intersecretarial, que atenderá todas as demandas do Programa Municipal de Inclusão Produtiva, terá a seguinte composição:

I- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II- Secretaria de Desenvolvimento Econômica;

III- Secretaria de Agricultura;

IV- Secretaria de Educação;

V- Secretaria de Saúde;

VI- Secretaria de Planejamento e Finanças;

VII- Secretaria de Governo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de novembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n° 28.358/2022

LEI N° 4.881
de 18 de novembro de 2022

Dispõe sobre alteração da Lei n° 4.854, de 10 de junho de 2022 em seu artigo 1º referente ao início da rua Horácio Barbosa e ao bairro ao qual se encontra. (de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a ementa da Lei n° 4.854, de 10 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação de Rua Horácio Barbosa a atual rua sem denominação, no Bairro Campininha, neste município”.

Art. 2º Modifica o artigo 1º da Lei n° 4.854, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído a denominação de “Rua Horácio Barbosa”, a atual rua sem denominação, com início na Estrada Municipal da Campininha e com o seu término em Estrada Sem Denominação, localizada no bairro Campininha.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de novembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

1

Memorando nº 55.449/2022

LEI Nº 4.882
de 18 de novembro de 2022

Dispõe sobre nomenclatura de Rua sem denominação localizada no Bairro do Rosário neste município de Atibaia e dá outras providências. (de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a nomenclatura de Rua Victório Gomes à Rua sem denominação, com início na esquina da Rua Professor Dr. José Pugliesi e término em área particular de Benedito Gomes C/C, Tereza Campos Gomes Matrícula 47.198, no bairro do Rosário.

Art. 2º A presente lei entra em vigor após a data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de novembro de 2022

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 55.546/2022

LEI N.º 4.883
de 18 de novembro de 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção a Automutilação de Crianças e Adolescentes no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. (de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção a Automutilação de Crianças e Adolescentes, a ser incluída no calendário de atividades do Município anualmente na semana do dia 10 de Outubro.

Art. 2º As ações de prevenção e conscientização poderão ser desenvolvidas, sem exclusão de outras atividades, inclusive com o firmamento de parcerias com o setor privado, por meio de:

- I** - Palestras e atividades psicopedagógicas nas escolas, voltadas para o público infantojuvenil;
- II** - Seminários voltados à capacitação profissional de agentes públicos que lidam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes;
- III** - Encaminhamento de crianças, adolescentes, pais e/ou responsáveis ao atendimento multidisciplinar desenvolvido com o fim de prevenir a automutilação.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de novembro de 2022

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA** a Audiência Pública a ser realizada no **dia 01 de dezembro de 2022, quinta-feira, das 17:30h às 20:30h**, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho n.º 265, Centro, Atibaia – SP, para Discussão do Projeto de Lei 0062/2022, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Cuba dos Santos, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Júlio César Cuba dos Santos
Vereador

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA** a Audiência Pública conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo, a ser realizada no **dia 07 de dezembro de 2022, segunda-feira, das 18h às 21h**, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho n.º 265, Centro, Atibaia – SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 0003/2021, e suas emendas, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Cuba dos Santos, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Júlio César Cuba dos Santos
Vereador

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ademilson Militão
Vereador

Presidente da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

1) Projeto de Lei n.º 35/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Declara de utilidade pública a Associação dos amigos e moradores do Bairro Recreio Estoril e Adjacências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

2) Projeto de Lei 060/2021 Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências - Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

3) Projeto de Lei 061/2021 Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4) Projeto de Lei 065/2021 Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caiçara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza - “Fefe”) - Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

5) Projeto de Lei n.º 80/2021, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

6) Projeto de Lei n.º 98/2021, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth Dispõe sobre o Programa Municipal de Educação para o Trânsito: Compromisso com a Cidadania. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças

7) Projeto de Lei n.º 126/2021 de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância de Atibaia a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

8) Projeto de Lei n.º 133/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a disponibilização, no site oficial da Prefeitura, de projetos de obras e serviços públicos de interesse do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

9) Projeto de Lei n.º 09/22, de autoria do Vereador Júlio Cuba, Dispõe Sobre A Proibição Do Corte Dos Serviços De Fornecimento De Energia Elétrica E Água No Município De Atibaia E Dá Outras Providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

10) Projeto de Lei n.º 10/22, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre alteração da Lei n.º 2.620, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município. À Comissão de Justiça.

11) Projeto de Lei 15/2022- de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, “Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Atibaia” Às Comissões de Justiça, Bem Estar Animal e Finanças.

12) Projeto de lei 20/22, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Planejamento e Finanças. Emenda Modificativa 12/2022- de autoria do Executivo, Altera o Projeto de Lei n.º 20, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo, Meio Ambiente e Finanças.

13) Projeto de lei 22/22, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e luvas em restaurantes da modalidade self-service e da obrigatoriedade do uso de máscaras por garçons em todas as modalidades de restaurantes do

Câmara da Estância de Atibaia

Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

14) Projeto de Lei 26/22, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Dispõe sobre denominação de Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM III Leopoldo Soares do Amaral. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

15) Projeto de Lei n.º 28/2022, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre a denominação de Rua José Barbosa de Almeida, na atual Rua Sem Denominação que se inicia na Avenida Guaxinduva com término em propriedade particular, Bairro Guaxinduva. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

16) Projeto de Lei n.º 33/2022, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a instituição do Programa Atibaia Online nas praças e parques públicos da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça e Finanças.

17) Projeto de Lei n.º 38/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a validade indeterminada de laudo médico para renovação de carteiras de passe livre para pessoas com deficiências permanentes e/ ou irreversíveis em transporte coletivo municipal e na renovação para estacionamento PCD. Às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos e Finanças.

18) Projeto de Lei n.º 46/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

19) Projeto de Lei 51/2022- de autoria Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - Reconhece no Município de Atibaia a ASBR 487 PARAPENTE, bem como reconhece o Campo de Pouso de Voo Livre (paraglider / asa-delta) como aeródromo específico para tal modalidade esportiva. Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças.

20) Projeto de lei 55/2022, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal do Agricultor, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Agricultura e Finanças.

21) Projeto de Lei 59/2022- de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Institui a Rota do Morango como roteiro turístico e comercial da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cultura Lazer e Turismo, Agricultura e Finanças

22) Projeto de Lei 61/2022-de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

23) Projeto de Lei 62/2022-de autoria do Executivo, Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação-ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente. Às Comissões de:- Justiça, Obras e Serviços Públicos, Planejamento e Uso Ocupação de Solo, Meio Ambiente e Desenvolvimento e Finanças.

24) Projeto de Lei 66/2022-de autoria do vereador Ademilson D. Militão - Dispõe sobre nomenclatura de Rua sem denominação localizada no Bairro Água Fria no município de Atibaia, e dá outras providências. Às comissões de Justiça, Educação e Finanças.

25)-Projeto de Lei 67/2022 de autoria do Vereador Júlio Mendes, Institui o “Dia de Prevenção ao Suicídio de Adolescentes através da Prática de Esportes”, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro. Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças.

26)-Projeto de Lei 69/2022 de autoria do Vereador Gustavo Milfont-

Institui, no âmbito do Município da Estância de Atibaia o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

27)-Projeto de Lei 70/2022 de autoria do Vereador Gustavo Milfont-Institui no âmbito do Município de Atibaia, o “Dia do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de Outubro de cada ano, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

28) Projeto de Lei n.º 71/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, “Institui o dia do orgulho LGBTQIA+” No Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. EMENDA 15/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Emenda ao Projeto de Lei n.º 0071/2022, que institui o dia do orgulho LGBTQIA+” No Município de Atibaia”. Redistribuir às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

29) Projeto de Lei 72/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

30) Projeto de Lei n.º 74/2022, de autoria do Poder Executivo, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2023, no valor de 1.073.074,800 (hum bilhão, setenta e três milhões, setenta e quatro mil e oitocentos reais). De acordo com o artigo 277 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, encaminhe-se para publicação na Imprensa Oficial Eletrônica. Após, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de Audiência Pública no prazo de 5 (cinco) dias e, em seguida à realização da audiência, o Projeto estará apto para receber Emendas dos Senhores Vereadores e da Comunidade no prazo de 20 (vinte) dias.

31) Projeto de Lei n.º 75/2022, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o remanejamento de dotações e contas orçamentárias da SAAE Saneamento Ambiental Atibaia, para a correção dos lançamentos contábeis da PPP de Esgotamento Sanitário, no Exercício de 2022. Às Comissões de Justiça e Finanças.

32) Projeto de Lei n.º 76/2022, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional no exercício de 2022. Às Comissões de Justiça e Finanças.

33) Projeto de Lei n.º 77/2022, (de autoria do Vereador Gustavo Milfont), Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

34) Projeto de Lei 78/2022, de autoria do Vereador Julio Mendes, Declara de utilidade pública a Associação Centro de Tradições Caipiras de Atibaia CTC Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças.

35) Projeto de Lei 79/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a instalação, em espaços públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Lazer e Finanças

36) Projeto de Lei 80/2022, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de créditos adicionais, até o limite de 5,60 % (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) do orçamento da autarquia de Saneamento Ambiental Atibaia - SAAE, previsto para o exercício de 2022. Às Comissões de Justiça e Finanças

37) Projeto de lei Complementar n.º 03/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças. Emenda 19/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2021, que aprova a revisão e

Câmara da Estância de Atibaia

atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Anexar ao Projeto a que se refere e redistribuir às Comissões. EMENDA 03/22, de autoria do Poder Executivo, Altera o Projeto de Lei Complementar n.º 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal, Meio Ambiente e Finanças. Subemenda 002/2022, referente à Emenda n.º 0007-2022 vinculada ao Projeto de Lei Complementar n.º 0003/2021 de autoria do Poder Executivo, Altera a Emenda n.º 02 de 28 de março de 2022, a qual visa alterar o Projeto de Lei Complementar n.º 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. - Anexar ao Projeto e Redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças.

38) Projeto de Lei Complementar n.º 16/2022, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 3.035,39 m², localizada no Loteamento Loanda, neste município, à Academia de Taiko de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. EMENDA 16/2022, de autoria do Poder Executivo, Altera o Projeto de Lei Complementar n.º 16, de 28 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 3.035,39 m², localizada no Loteamento Loanda, neste município, à Academia de Taiko de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

39) Projeto de Lei Complementar n.º 18/2022, de autoria do Executivo, Cria gratificação no valor de 30% sobre o salário-base do servidor público efetivo designado para exercer atividades no PROCON Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça e Finanças.

40) Projeto de Lei Complementar n.º 22/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, “Dispõe sobre a alteração do Art. 24 C da Lei Complementar n.º 306, de 9 de dezembro de 1999 no que tange a validade da carteira de Identificação de Passageiros Especiais” Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

41) Projeto de Lei Complementar n.º 23/2022, de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a Concessão para restauro, reforma, ampliação, manutenção, gestão e exploração do Mercado Municipal, Engenheiro Agrônomo Davinir de Castro Peres. ” Às Comissões de Justiça, Obras, Agricultura e Finanças.

42) Projeto de Lei Complementar n.º 24/2022 de autoria do Executivo - Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos com seus fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como define critérios para delimitação das Áreas de Preservação Permanente - APP ou das Áreas Não Edificáveis, marginais aos cursos d'água naturais em áreas urbanas consolidadas no Município de Atibaia, e dá outras providências Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo, Meio Ambiente e Finanças.

43) Projeto de Lei Complementar n.º 25/2022 de autoria do Executivo - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FUMDEMA - Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo, Meio Ambiente e Finanças.

44) Projeto de Lei Complementar n.º 28/2022, de autoria do Poder Executivo, Institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente no Bairro Guaxinduva: Rua Antonio Fogaça Simões, Rua 02 , Travessa 02 e Rua João Pessoa, Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e arealização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

45) Projeto de Lei Complementar 29/2022, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o Programa de Incentivos Fiscais ao

Desenvolvimento Econômico Sustentável da Estância de Atibaia Investe Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

46) Projeto de Lei Complementar 30/2022, de autoria do Poder Executivo, Altera a Lei Complementar n.º 376, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

47) Projeto de Lei Complementar 31/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar n.º 522, de 26 de dezembro de 2006, que institui no Município de Atibaia a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

48) Projeto de Lei Complementar 32/2022, de autoria do Poder Executivo, Cria o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia, com a sigla COMATI, bem como institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia - FUMDIMA, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças

49) Projeto de Decreto Legislativo 04/2022, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Proposição de Honraria. Nomeado 05 vereadores para emitir parecer dentro de 15 dias.

50) Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Proposição de Honraria, Medalha. Nomeada Comissão composta de 5 vereadores para emitir parecer.

51) Diversos 10/2022, de autoria do Tribunal de Contas, TC-0001218-003-12 - Julga irregular o termo de prorrogação n.º 02, de 27/05/2013, aplicando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar n.º 709/93, bem como conheceu do Termo de ratificação n.º 01, de 04/09/2012. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminhado para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001218-003-12 do Tribunal de Contas referente a Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA - Jardim Cerejeiras. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

52) Diversos 24/2022, de autoria do Tribunal de Contas, Julgamento do processo de concorrência 003/14 e o contrato celebrado 16/05/14, com a Empresa Planeta Educação Gráfica e editora LTDA. De acordo com o Artigo 303 do Regimento Interno desta Casa, encaminhado para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001147/003/14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Prestação de serviços educacionais, com foco em habilidades linguísticas e de reforço escolar, para atender as necessidades a Secretaria da Educação. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

53) Diversos 27/2022, de autoria do Tribunal de Contas, Processo eTC00014761.989.21-9 (ref. eTC00002493.989.17-2) - Acordão de Recurso Ordinário interposto contra sentença. De acordo com o artigo 303 do Regimento, encaminhado para publicação e após encaminhe-se para a Comissão de Finanças.

54) Veto Parcial 13/2022, de autoria do Executivo, Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 39/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Atibaia, e dá outras providências.

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIACAO DE D SOCIAL ESPORTIVO E EDUC ADESE
 C.N.P.J.: 31.937.228/0001-36
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

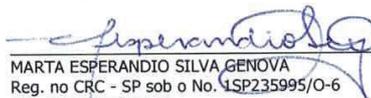
Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	36.732,42D
DISPONIVEL	36.732,42D
BENS NUMERARIOS	60,00D
CAIXA INTERNO	60,00D
APLICACOES FINANCEIRAS	36.672,42D
APLICACAO BANCO DO BRASIL	36.672,42D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	890,99D
IMOBILIZADO	890,99D
BENS	906,09D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	906,09D
DEPRECIACAO ACUMULADA	15,10C
(-) DEPREC ACUM COMPUTADORES E PERIFERICOS	15,10C
TOTAL ATIVO	37.623,41D
PASSIVO	
PATRIMONIO SOCIAL	37.623,41C
RESULTADO ACUMULADOS	37.623,41C
SUPERAVIT ACUMULADO	37.623,41C
SUPERAVIT ACUMULADO	37.623,41C
TOTAL PASSIVO	37.623,41C

ATIBAIA, 31 de Dezembro de 2021


 JULIO DE SALES
 CPF: 086.016.928-69


 MARTA ESPERANDIO SILVA GENOVA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP235995/O-6
 CPF: 271.598.948-20



Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIACAO DE D SOCIAL ESPORTIVO E EDUC ADESE
C.N.P.J.: 31.937.228/0001-36

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
OUTRAS RECEITAS		
REPASSE	310.697,20	310.697,20
RECEITA LIQUIDA		310.697,20
DESPESAS OPERACIONAIS		(268.935,73)
DESPESAS COM O PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS		
FERIAS	(61.399,25)	
13º SALARIO	(7.504,42)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(5.367,17)	
INSS	(131.346,39)	
FGTS	(26.565,17)	
PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	(6.209,99)	
IRRF	(776,23)	
ALIMENTAÇÃO	(1.288,33)	
	(124,00)	(240.580,95)
DESPESAS GERAIS		
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
VIAGENS	(2.040,00)	
TELEFONE	(1.118,47)	
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	(568,48)	
INTERNET	(2.366,10)	
COMBUSTIVEL	(1.084,72)	
MATERIAL DE CONSUMO	(150,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.372,04)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(6.566,73)	
LIMPEZA	(691,88)	
LOCAÇÃO	(1.736,78)	
DESPESA COM TRANSPORTE	(3.500,00)	
	(7.159,58)	(28.354,78)
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos Taxas e Contribuições Municipais		
	(311,18)	(311,18)
RECEITA FINANCEIRA		
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.742,19	1.742,19
RESULTADO OPERACIONAL		43.192,48
SUPERAUIT		43.192,48

ATIBAIA, 31 de Dezembro de 2021

JULIO DE SALES

CPF: 086.016.928-69

MARTA ESPERANDIO SILVA GENOVA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP235995/O-6
CPF: 271.598.948-20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97E7-F6EF-BB1E-8B5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 18/11/2022 17:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/97E7-F6EF-BB1E-8B5B>